

LEI MUNICIPAL N.º 1912, DE 06 DE MAIO DE 2020.

“Acrescenta ao Art. 2º, da Lei Municipal nº 1615, de 24 de Agosto de 2016, novos recursos para pagamento de atendimentos médicos e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Art. 2º, da Lei Municipal nº 1615, de 24 de Agosto de 2016, novos recursos não constantes na referida Lei, proporcionando mais fontes para pagamento de atendimentos à Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - HBB.

Art. 2º - Os recursos que serão acrescentados ao Art. 2º, da Lei, além dos já elencados são: 4011 - Atenção Básica e 0040 - FUS.

Art. 3º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados, assim como os artigos do convênio nº 004/2016, integrante da Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 06 de Maio de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento